



Fl. 52
Proc. N° 27

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

CONTRATO Nº 21/2023
ORIUNDO PROCESSO Nº 27/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO-TO, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, pessoa jurídica de direito público, através de seu Gestor INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO, portador do RG 630.617 2ª SSP/TO e do CPF Nº 972.442.871-00, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.404.743/0001-76, com sede estabelecida na Rua Pernambuco, nº 100, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Marcos Aurélio Fernandes Martins, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 110, Bairro Juçara, CEP: 65.900-500, Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, portador da cédula de identidade RG nº 21918622022-7 GEJSPC/MA, e CPF nº 795.337.791-87, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 27/2023, dispensa de licitação nº 19/2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição visando a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos das Unidades Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 54.012,50 (Cinquenta e quatro mil doze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3 Os materiais/produtos contratados serão prestados conforme necessidade, na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO 12 LITROS AZUL	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00



Fl. 53
Proc. N° 27

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

2	BOBINA VALVULA SOLENOIDE 110/220	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	BORRACHA ADAPTADOR CANULA SUGADOR SALIVA	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
4	BORRACHA FIXAÇÃO DA BACIA	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
5	BOTAO SERINGA TRIPLICE	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6	CABO VT 12/21 NOVA NORMA	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
7	CAMISA DO CILINDRO ALT	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
8	CHICOTE PEDAL CAD.G SENSOR	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
9	CIRCUITO ELETRONICO PAINEL VC54	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
10	CORPO SUCTOR II S/REGULAGEM	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
11	C TERMINAL Triplo BORDEM DABI	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
13	COBERTURA DO RALO	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
14	ENTRADA DA ÁGUA CUSPIDEIRA ROSQUEADA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
15	LAMPADA H3 12WX75V	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
16	RALO BACIA UNIDADE ÁGUA	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
17	RODIZIO STANDARD 50MM CINZA	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
18	INTERRUPTOR PUSH BUTTON 127	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
19	KNOB EQUIPO SYNCRUS	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
20	MANGUEIRA LIZA AZUL PU 6MM	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
21	MANGUEIRA AZUL ESCURO 6MM	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
22	MANGUEIRA 8MM CRISTAL	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
23	MANGUEIRA 3/4 AZUL	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
24	MANGUEIRA CRISTAL 2MM	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00
25	MANGUEIRA CRISTAL 4 MM	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
26	MANGUEIRA DUPLA	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
27	MANGUEIRA SULGADOR	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
28	MANGUEIRA TRIPLICE	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
29	MANGUEIRA DE ACABAMENTO SANFONADA 3/4	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
30	OLEO LUBRIFICANTE	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
31	PCI SYN G1/G2 NEW	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
32	S/C CORPO SUCTOR II S REGULAGEM	10	R\$ 32,90	R\$ 329,00
33	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL SENSOR	3	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
34	S/C SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
35	S/C VALVULA ELETRO PNEUMATICA EQS	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
36	SELO DE SEGURANÇA	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
37	SENSOR DE TEMPERATURA LM-35	1	R\$ 195,90	R\$ 195,90
38	SENSOR DE TEMPERATURA VT 12/21	1	R\$ 290,90	R\$ 290,90
39	SERINGA TRIPLICE QUADRADA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00



Fl. 54
Proc. Nº 27

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

40	SUORTE DE PONTAS PE DE BOI	18	R\$ 32,90	R\$ 592,20
41	RESERVATORIO BIO SYSTEM	29	R\$ 100,00	R\$ 2.900,00
42	VALVULA CONTROLE DE PONTAS	20	R\$ 280,90	R\$ 5.618,00
43	VALVULA COMPLETA SOLENOIDE DE ALIVIO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
44	VALVULA RETENÇÃO VIA ÚNICA COMPRESSOR	15	R\$ 148,90	R\$ 2.233,50
45	VALVULA SOLENOIDE DANFOS 12/21 AUTOCLAVE	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
46	VALVULA INTERRUPTORA EQUIPO SYNCRUS	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.012,50

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando a perfeita entrega dos materiais.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista; Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.



ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito – TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

7.2.8. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

7.2.9. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.122.0002.2-022 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO



Fl. 56
Proc. Nº 27

ESTADO DO TOCANTINS
CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 11.740.122/0001-30 Avenida Tocantins nº 185. - Centro CEP: 77.985-000 Carrasco Bonito - TO -
Fone: 63 3344-1463 - E-MAIL: carrascobonito@saude.to.gov.br
Acesse: www.carrascobonito.saude.to@gmail.com

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo nº 27/2023, Dispensa de Licitação nº 19/2023.
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

12.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Carrasco Bonito/TO, 08 de fevereiro de 2023.

INACIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário de Saúde
GESTOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
CONTRATANTE

NOVA ODONTOLAB PROD. E EQUIP.
ODONTOLOGICO EIRELI
CNPJ/MF nº 07.404.743/0001-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME **DHOLY AMARAL DO NASCIMENTO**
RG Nº
CPF Nº **036.684.211-02**
ASSINATURA: 

TESTEMUNHA 02:

NOME **Aline Chagas dos Santos**
RG Nº
CPF Nº **026.282.021-82**
ASSINATURA: 